PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.903 DE 31 DE MAIO DE 2012

Concede o Título de Instituição Emérita a Escola Municipal Ministro Fernando Osório.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Concede o Título Instituição Emérita a Escola Municipal Ministro Fernando Osório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 31 de Maio de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete